

Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2011

Autoria: Senador Vicentinho Alves (PL/TO)**Iniciativa:****Ementa:**

Autoriza o Poder Executivo a criar o Colégio Militar de Palmas, no Estado do Tocantins.

Explicação da Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a criar o Colégio Militar de Palmas, no Estado do Tocantins, integrado ao Sistema do Colégio Militar do Brasil, como estabelecimento de ensino de educação básica, nos anos finais do ensino fundamental (6º e 9º) e no ensino médio.

Assunto: Política Social - Educação**Data de Leitura:** 17/05/2011**Tramitação encerrada****Decisão:** Retirada pelo autor**Último local:** -**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 15/12/2015 - RETIRADA PELO AUTOR**Matérias Relacionadas:**

Requerimento nº 1428 de 2015

Despacho:

17/05/2011 (despacho inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CE) Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Relatoria:

CE - (Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Relator(es):

Senadora Ana Amélia (encerrado em 21/12/2015 - Matéria com tramitação encerrada)

TRAMITAÇÃO**21/12/2015** SF-SARQ - Secretaria de Arquivo**Ação:** Processo recebido e arquivado.**15/12/2015** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Situação:** RETIRADA PELO AUTOR

Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2011

TRAMITAÇÃO

Ação: Encaminhado à publicação e deferido o Requerimento nº 1428, de 2015, de autoria do Senador Vicentinho Alves, solicitando a retirada definitiva do presente projeto.
Ao Arquivo.

Publicado no DSF Páginas 43

14/12/2015 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário.

14/12/2015 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para atender à solicitação constante do OF. SF/1829/2015, da Presidência do Senado Federal, referente a requerimento do autor, Senador Vicentinho Alves, para retirada definitiva da matéria (fl. 13).

22/10/2015 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído à Senadora Ana Amélia, para emitir Relatório. Autos do processado na Secretaria da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 6º, caput, da Instrução Normativa da SGM nº 4, de 2015.

15/10/2015 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Anexada cópia do Parecer nº 903, de 2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em resposta ao Requerimento da Comissão de Educação e Esporte nº 69, de 2015, nos seguintes termos: "1) devem ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de iniciativa parlamentar que visem a conceder autorização para que outro Poder pratique atos inseridos no âmbito de sua respectiva competência, quando versem sobre matéria de iniciativa reservada a esse Poder; 2) devem, também, ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de autoria parlamentar que veiculem autorização para a adoção de medida administrativa de privativa competência de outro Poder; 3) em face do arquivamento do PRS nº 74, de 2009, nada obsta que a CE aprecie, de plano, os projetos de lei autorizativa que lá tramitam, com base no que decidido nos itens 1 e 2 (...)".

Matéria aguardando distribuição.

23/06/2015 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o Requerimento nº 69/2015-CE, de autoria dos Senadores Romário e Ana Amélia, solicitando parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a constitucionalidade das proposições de natureza autorizativa.
A presente matéria fica sobrestada nesta Comissão até a manifestação da CCJ.
Anexada às fls. 17 e 18, cópia do Requerimento nº 69/2015-CE.

02/02/2015 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Ação: Matéria aguardando instalação da Comissão para posterior distribuição.

17/12/2014 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2 de 2014.

TRAMITAÇÃO

01/08/2014 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

15/06/2011 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Recebido nesta Comissão no dia de hoje, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania anexado às fls.06 a 16, sobre a constitucionalidade das proposições de natureza autorizativa, em resposta ao Requerimento nº 3, de 2011 - CE, nos seguintes termos: "1) devem ser declarados Inconstitucionais os projetos de lei de iniciativa parlamentar que visem a conceder autorização para que outro Poder pratique atos inseridos no âmbito de sua respectiva competência, quando versem sobre matérias de iniciativa reservada a esse Poder (projeto de lei autorizativa); 2) cumpre informar que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou, em 6 de abril de 2011, substitutivo ao Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 74, de 2009, que insere no art. 224 do Regimento Interno do Senado Federal a hipótese de indicação que visa a sugerir a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva. O substitutivo contém regra de transição, que permite a formulação de requerimento de indicação como conclusão aos pareceres dos projetos de lei autorizativa em curso. A matéria, contudo, ainda se encontra em tramitação na Casa".

A matéria fica sobrestada na Comissão até a deliberação do PRS nº 74, de 2009, conforme disposto no item 2 do parecer da CCJ.

25/05/2011 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: A Comissão, reunida no dia 22/03/2011, aprovou requerimento nº 03-CE de 2011, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a constitucionalidade das proposições de natureza autorizativa, ficando sobrestadas nesta Comissão de Educação, Cultura e Esporte até a manifestação daquele colegiado. Anexada à fl. 05, cópia do requerimento nº 03 de 2011-CE

25/05/2011 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

18/05/2011 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Recebido nesta Comissão em 18/05/2011.
Aguardando recebimento de emendas.

17/05/2011 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Leitura.
À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

Publicado no DSF Páginas 16730-16731

17/05/2011 SF-PLG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 04 (quatro) folhas numeradas e rubricadas.

Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2011

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 259/2011

Data: 17/05/2011**Autor:** Senador Vicentinho Alves (PL/TO)**Local:** null**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a criar o Colégio Militar de Palmas, no Estado do Tocantins.

Avulso inicial da matéria

Data: 17/05/2011**Autor:** -**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação Legislativa:** Leitura.

À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

Relatório Legislativo

Data: 15/10/2015**Autor:** -**Local:** Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação Legislativa: Anexada cópia do Parecer nº 903, de 2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em resposta ao Requerimento da Comissão de Educação e Esporte nº 69, de 2015, nos seguintes termos: "1) devem ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de iniciativa parlamentar que visem a conceder autorização para que outro Poder pratique atos inseridos no âmbito de sua respectiva competência, quando versem sobre matéria de iniciativa reservada a esse Poder; 2) devem, também, ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de autoria parlamentar que veiculem autorização para a adoção de medida administrativa da privativa competência de outro Poder; 3) em face do arquivamento do PRS nº 74, de 2009, nada obsta que a CE aprecie, de plano, os projetos de lei autorizativa que lá tramitam, com base no que decidido nos itens 1 e 2 (...)"

Matéria aguardando distribuição.